



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 176/2006

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso XVI, do Código Eleitoral e considerando o disposto no art. 8º da Resolução n.º 22.142, do Tribunal Superior Eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º - As decisões monocráticas proferidas pelos Juízes Auxiliares do Tribunal nas representações, reclamações e nos pedidos de direito de resposta, protocolizados a partir de 5 de julho de 2006, serão publicadas mediante afixação no quadro da Secretaria Judiciária localizado no andar térreo do Edifício Brigadeiro, sempre às 11 horas e/ou 17 horas, de cada dia.

✓

[Assinaturas manuscritas]



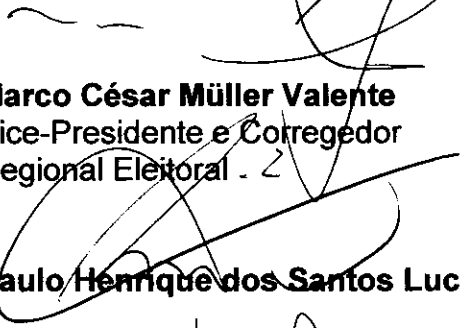
PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

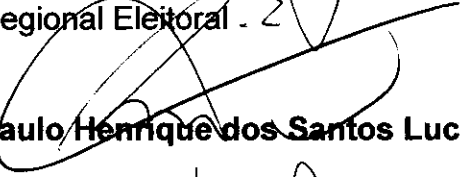
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor
na data de sua publicação.

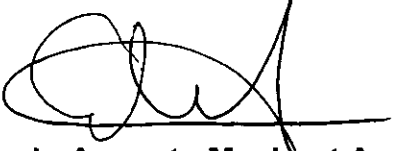
Sala de Sessões do Tribunal Regional
Eleitoral do Estado de São Paulo, aos 29 de junho de 2006.


Paulo Henrique Barbosa Pereira
Presidente do Tribunal


Marco César Müller Valente
Vice-Presidente e Corregedor
Regional Eleitoral - 2

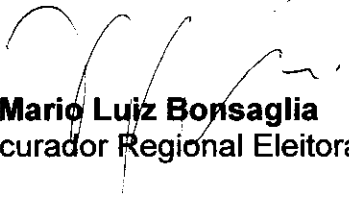

Maria Salette Camargo Nascimento


Paulo Henrique dos Santos Lucon


Eduardo Augusto Muylaert Antunes


Waldir Sebastião de Nuevo Campos Júnior


Paulo Alcides Amaral Salles


Mario Luiz Bonsaglia
Procurador Regional Eleitoral